

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 14, de 17 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre o **recredenciamento e renovação da autorização** do Curso Técnico em **Enfermagem do Instituto Genoma em Rubiataba/GO** e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. 202118037005957 e com base no Parecer CEE/CEP N. 51, de 17 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar até 31 de dezembro de 2025 o **Instituto Genoma**, mantido pelo **Instituto Genoma LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 3.887.546/0003-73, localizado na Avenida Pau Brasil, n. 862, Setor Aeroporto, Rubiataba/GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

Art. 2º - Renovar a Autorização, até 31/12/2025, do Curso Técnico em Enfermagem pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo **Instituto Genoma**, com 120 vagas anuais;

Art. 3º - Aprovar o Plano de Curso **Técnico em Enfermagem**, com 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas, destas 20% será ofertada a distância e 600 horas de estágio supervisionado, contendo a seguinte qualificação:

- **Auxiliar de Enfermagem** com carga horária de 1.200h, sendo 800h, teórico prática, destas 20% será ofertada a distância e 400h de estágio supervisionado.

Art. 4º - Reiterar, conforme resolução anterior, que os gestores providencie melhorias no quesito acervo (quantidade e qualidade) buscando novas fontes de informações técnicas.

Art. 5º - Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 6º - Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcos Elias Moreira – Presidente

Eduardo Mendes Reed – Vice-presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Flávio Roberto de Castro

Guaraci Silva Martins Gidrão

Iêda Leal de Souza

Izekson José da Silva
Jaime Ricardo Ferreira
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
José Teodoro Coelho
Júlia Lemos Vieira
Luciana Barbosa Candido Carniello
Ludmylla da Silva Morais
Manoel Barbosa dos Santos Neto
Márcia Rocha de Souza Antunes
Maria do Rosário Cassimiro
Maria Euzébia de Lima
Osvany da Costa Gundim Cardoso
Railton Nascimento Souza
Rosália Santana Silva
Sebastião Lázaro Pereira
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Willian Xavier Machado

DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 21/02/2022, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027692932** e o código CRC **B16F49A8**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037005957



SEI 000027692932